



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - PROJETO BÁSICO
CREDENCIAMENTO DE INTÉRPRETES DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS
(LIBRAS)

Processo Administrativo nº: 2023-06038147

1. OBJETO

O presente Projeto Básico tem por escopo o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas objetivando a prestação de Serviço de Interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) em eventos presenciais, virtuais e/ou híbridos, realizados pelo Museu da Justiça.

JUSTIFICATIVA:

O Credenciamento de Intérpretes de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) justifica-se pela necessidade de interpretação de sinais nos eventos presenciais, virtuais e/ou híbridos, realizados pelo Museu da Justiça (SGADM/MUSEU), órgão vinculado ao Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento, da Secretaria-Geral de Administração (SGADM/DECCO), doravante denominado MUSEU, deste Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, doravante designado Tribunal, de forma a garantir acessibilidade e inclusão às pessoas com deficiência que visitam as dependências do Museu.

O Credenciamento visa atender o escopo do Projeto Estratégico de nº 101 do PJERJ, “Política de Revitalização do Museu da Justiça”, o qual possui, dentre as suas propostas, a adoção de ações de acessibilidade, eliminando barreiras nas comunicações e na informação a ser prestada ao público-alvo.

2 - FUNDAMENTO LEGAL

O credenciamento de Intérpretes de Língua de Sinais (Libras) tem fundamento na Lei nº 10.436/2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais (Libras); no Decreto nº 5.626/2005, que regulamenta a Lei nº 10.436/2002 e na Lei nº 12.319/2010, que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras), subsidiariamente, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições constantes deste Projeto Básico, bem como na Resolução nº 401 de 16 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça.

3 - DO SERVIÇO

3.1 - O serviço de interpretação será prestado, exclusivamente, nos eventos solicitados e realizados pelo MUSEU.

3.2 - O serviço será prestado, preferencialmente, nas dependências dos Antigos Palácios da Justiça (Rio e Niterói) do Estado do Rio de Janeiro, localizados, respectivamente nos seguintes endereços:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - PROJETO BÁSICO
CREDENCIAMENTO DE INTÉRPRETES DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS
(LIBRAS)

Processo Administrativo nº: 2023-06038147

Museu da Justiça-Rio: Rua Dom Manuel, nº 29, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

Museu da Justiça -Niterói: Praça da República, s/n, Centro, Niterói, RJ.

3.3 - O serviço será requisitado formalmente, por meio de SEI - Processo Administrativo Eletrônico ou através de ofício, no qual deverá constar a data, hora, local e a finalidade do ato ao qual se destina.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes das atividades objeto deste credenciamento correrão à conta do orçamento do Tribunal, cujo Código de Despesa e Programa de Trabalho constarão na respectiva nota de empenho.

5 - DO CREDENCIAMENTO: PESSOA FÍSICA E JURÍDICA

5.1 - A solicitação de credenciamento, Anexo II, deverá ser apresentada digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade acompanhada da documentação solicitada neste Projeto Básico, que constará:

5.1.1 - Identificação, referência a este credenciamento, número de telefone fixo, celular, endereço, dados bancários e indicação de endereço eletrônico (e-mail).

5.1.2 – Cópia autenticada da Carteira de Identidade.

5.1.3 – Número do CPF.

5.1.4 – Número da inscrição no PIS (Programa de Integração Social), PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público) ou NIT (Número de Inscrição do Trabalhador).

5.1.5 - Cópia autenticada de Certificado ou Diploma de formação como intérprete na Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), emitido pelo Ministério da Educação (MEC) ou outra Entidade, Federação ou ONG oficialmente reconhecida.

5.1.6 - Inscrição no cadastro de contribuintes do Imposto sobre Serviços (ISS), para pessoa jurídica.

5.1.7 - Cópia autenticada de Alvará de funcionamento ou inscrição municipal, para pessoa jurídica.

5.1.8 - Certificado de regularidade da Empresa junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - PROJETO BÁSICO
CREDENCIAMENTO DE INTÉRPRETES DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS
(LIBRAS)

Processo Administrativo nº: 2023-06038147

5.1.9 - Cópia autenticada de Documento da capacitação profissional de todo profissional envolvido com a realização do serviço a que se refere o credenciamento, conforme listagem de exigência para pessoa física.

5.1.10 - Certidão negativa de pedido de insolvência expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa jurídica.

5.1.11 - Cópia autenticada de Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado de todas as alterações, caso haja.

5.2 - O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Projeto Básico será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

5.3 - A apresentação da proposta vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

5.4 - Será declarado credenciado todo requerimento que estiver de acordo com este Projeto Básico.

6 - DO DESCREDENCIAMENTO

6.1 - O credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o Credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Projeto Básico e na legislação pertinente ou no interesse do Credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

6.2 - O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.3 - Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento pelo profissional, o mesmo será automaticamente excluído do rol dos Credenciados, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas neste Projeto Básico.

7- DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 - O serviço de interpretação de LIBRAS será prestado ao MUSEU.

	<p style="text-align: center;">PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO</p>
	<p style="text-align: center;">ANEXO I - PROJETO BÁSICO CRENCIAMENTO DE INTÉRPRETES DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)</p>
	<p style="text-align: center;">Processo Administrativo nº: 2023-06038147</p>

7.2 - O serviço de interpretação será distribuído através do sistema de rodízio, obedecendo a ordem de credenciamento de cada intérprete (pessoa jurídica ou física).

7.3 - O serviço de interpretação de LIBRAS será requisitado formalmente, por meio de SEI - Processo Administrativo Eletrônico, ou através de ofício expedido pelo MUSEU, no qual constarão, obrigatoriamente, a data e a hora prevista para início do evento, a previsão em horas da duração do evento, bem como o endereço completo de onde o evento se realizará.

7.4 - Recebido o pedido de interpretação, o MUSEU informará ao Credenciado acerca da data, hora e local de execução do serviço.

7.5 - O Credenciado deverá confirmar sua presença ao evento, assim que receber a comunicação de que fora escalado para cumprir o seu serviço.

7.6 - No caso de o Credenciado não responder à solicitação de execução do serviço, será esta redistribuída automaticamente ao próximo na ordem de credenciamento.

7.7 - Será automaticamente excluído do rodízio o Interpretete que não mantiver atualizada durante a vigência deste Projeto Básico, a documentação de que trata o Item 4.

8 - DO DESLOCAMENTO

8.1 – Haverá reembolso para o intérprete quando houver deslocamento para a prestação do serviço, conforme a distância percorrida para os eventos localizados no Museu da Justiça-Rio, Museu da Justiça-Niterói e TJRJ, na proporção de 50% (cinquenta por cento) ou 100% (cem por cento) do valor da primeira hora indivisível constante na tabela elaborada pelo Sindicato Nacional dos Tradutores (SINTRA).

9 - DA PROPOSTA

Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente Projeto Básico.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado por interpretação realizada, através de crédito em conta corrente, devendo, para isso, ficar explicitado o nome do



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - PROJETO BÁSICO
CREDENCIAMENTO DE INTÉRPRETES DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS
(LIBRAS)

Processo Administrativo nº: 2023-06038147

Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.2 - Caso o intérprete de Libras seja registrado na Secretaria de Fazenda do Município do Rio de Janeiro como profissional autônomo, deverá apresentar cópia do comprovante de quitação do ISS autônomo e da respectiva Guia de Recolhimento da Previdência Social (GPS), para que não seja efetuada a retenção do Imposto sobre Serviços (ISS) e da contribuição relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

10.3 - Os valores obedecerão, sempre, à tabela vigente de emolumentos dos intérpretes de Libras, emitida pelo Sindicato Nacional dos Tradutores (SINTRA).

10.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao Credenciado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito e reajustamento de preços ou a correção monetária.

11 - DO RECEBIMENTO

11.1 - O serviço de interpretação de Libras será recebido por servidor lotado no MUSEU, que procederá a conferência e verificação da sua conformidade com as especificações constantes deste Projeto Básico e da legislação de regência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o respectivo recibo de prestação de serviços, que será emitido pelo intérprete de Libras.

12 - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

12.1 - Executar o serviço adjudicado nas condições estipuladas neste Projeto Básico.

12.2 - Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação.

12.3 - Cumprir os prazos previstos na requisição de serviços.

12.4 - Comunicar ao Credenciador, com antecedência de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução do serviço dentro do prazo previsto na requisição, o que não afastará a possibilidade de apresentação de denúncia ao órgão competente.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - PROJETO BÁSICO
CREDENCIAMENTO DE INTÉRPRETES DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS
(LIBRAS)

Processo Administrativo nº: 2023-06038147

12.5 - Comunicar ao Credenciador, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço.

12.6 - Emitir recibo de prestação do serviço de acordo com a tabela de emolumentos vigente.

12.7 - Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do serviço contratado.

12.8 - Executar o serviço no dia determinado pelo Credenciador.

12.9 - Executar diretamente o serviço contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

12.10 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do Credenciador ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do serviço.

12.11 - Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Credenciador, cuja reclamação se obriga a atender.

13 - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

13.1 - Colocar à disposição do Credenciado todas as informações necessárias à execução do serviço de interpretação de Libras.

13.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do serviço, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Credenciado as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

13.3 - O acompanhamento incluirá a fiscalização para que durante a vigência do credenciamento sejam mantidas e obedecidas as condições exigidas no presente projeto.

13.4 - Atestar a execução do objeto deste Credenciamento por meio de servidor especificamente designado.

13.5 - Efetuar o pagamento do serviço realizado pelo Credenciado de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico e na legislação vigente.

14- DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - PROJETO BÁSICO
CREDENCIAMENTO DE INTÉRPRETES DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS
(LIBRAS)

Processo Administrativo nº: 2023-06038147

14.1 - O presente credenciamento terá vigência desde a publicação do Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro (DJERJ), perdurando seus efeitos enquanto houver interesse da Administração.

14.2 - O credenciado manterá, durante toda a vigência do credenciamento, as condições que lhe foram exigidas, conforme consta neste projeto, sob pena de descredenciamento e sanções legais pertinentes.

15 - DA VEDAÇÃO

É vedado o Credenciamento:

15.1 - De detentor de cargo público no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro (PJRJ).

15.2 - De funcionário de empresa prestadora de serviços contratada pelo PJRJ.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

b) Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei federal nº 14.133/2021, o presente Projeto Básico e a proposta da credenciada serão partes integrantes da nota de empenho.

c) Aplicam-se ao presente Credenciamento a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

d) Consultas poderão ser formuladas junto ao Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes (SGLOG/DELFA) deste Tribunal de Justiça, das 11h às 17h, situado na Praça XV de Novembro, nº 02, sala T-4, ou pelos telefones (21) 3133-7470 / 3133-7471 - fax (21) 3133-7464.

Rio de Janeiro, XX/XXX/2024

Jacqueline Leite Vianna Campos - Mat. 23801



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - PROJETO BÁSICO
CREDENCIAMENTO DE INTÉRPRETES DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS
(LIBRAS)

Processo Administrativo nº: 2023-06038147

Secretária-Geral de Administração (SGADM)

Ana Paula Teixeira Delgado - Mat. 9376859

Diretora do Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento
(SGADM/DECCO)

Siléa Santa Rosa Macieira - Mat. 23.569

Diretora do Museu da Justiça (SGADM/MUSEU)